

**RESOLUÇÃO Nº 027/2026 – CMAS, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre adesão referente ao cofinanciamento federal destinado ao fortalecimento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro POP.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução nº 33/2025 CIT e a Resolução nº 224/2026 do CNAS;
- A Deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 22 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** 1º Aprovar a adesão referente cofinanciamento federal destinado o fortalecimento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro POP, para o ano de 2026, conforme Resolução nº 33/2025 CIT e a Resolução nº 224/2026 do CNAS;

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de abril de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO Nº 028/2026 - CMAS DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a Inscrição **Nº.132/2022 CMAS**, da entidade **Renascer**, inscrita no CNPJ sob nº 40.216.288/0001-50, do **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos**.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de abril de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO Nº 029/2026 - CMAS DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de abril 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a Inscrição **Nº.123/2022 CMAS**, da entidade **Associação Flavia Cristina**, inscrita no CNPJ sob nº 01.569.095/0001-21, do **Serviço de Proteção Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosos**.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de abril de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO Nº 030/2026 - CMAS DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de abril 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a Inscrição **Nº.141/2024 CMAS**, da entidade **Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil-MMA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.263.242/0001-07, do Programa Nova Trilha.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de abril de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## **RESOLUÇÃO Nº 031/2026 - CMAS DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de abril 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a Inscrição **Nº.137/2023 CMAS**, da entidade **Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL - Instituto Leonardo Murialdo**, inscrita no CNPJ sob nº 88.637.780/0011-06, do Programa de Ações Complementares ao PAIF.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de abril de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# **CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **RESOLUÇÃO**

### **RESOLUÇÃO Nº 38/2026 –CMDPD, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando

- A Deliberação 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR – “Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência”;
- a urgência da matéria, em razão do prazo estabelecido para adesão do município;
- A deliberação favorável pelos conselheiros de direitos realizada em 23 de abril de 2026, por meio de votação online junto aos membros do colegiado, conforme registros eletrônicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Aprovar a adesão pelo município de Londrina, bem como o Plano de Ação e o Plano de Trabalho* apresentado, atinente à Deliberação 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR – “Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo.

**Art. 2º.** A presente deliberação será submetida à ratificação pelo plenário do Conselho em reunião subsequente.

**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de abril de 2026. Adrielly Devito Cavalcanti Ganeo, Presidente do CMDPD